



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.137, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 7.016, de 20 de dezembro de 2022, que Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo municipal.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que em virtude dos feriados de 15 e 20 de novembro, Proclamação da República e Dia Estadual da Consciência Negra, a manutenção de toda a estrutura da Prefeitura para atendimento parcial durante esse período acarretará gastos com energia, água, telefonia, internet, entre outros;

Considerando enfim que, tal medida poderá resultar em economia aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.016, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....
XXI-B. 16 e 17 de novembro, quinta e sexta-feira, (Ponto Facultativo);
.....” (NR)

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às unidades municipais cujos serviços públicos são essenciais e não admitem interrupções, as quais deverão funcionar normalmente nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, cabendo aos respectivos dirigentes responsáveis justificar e definir os horários de trabalho dos servidores e de atendimento ao público visando atingir a eficiência frente a economia necessária.

Parágrafo único. As demais unidades que cumpram jornadas diferenciadas deverão fazer as adaptações necessárias ou adotar plantões, se necessário, observado o disposto neste decreto.



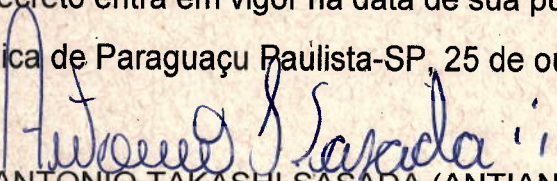
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.137, de 25 de outubro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos municipais, nas respectivas áreas de competência, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto e assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de outubro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 30/10/2023 Edição: 693, p. 4

Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CALENDÁRIO DE FERIADOS E FACULTATIVOS 2023

janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- 1 Confrat. Universal (FN)
- 2 Ponto facultativo até 13h00

fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

- 20 Carnaval (PF)
- 21 Carnaval (PF)
- 22 Quarta-feira de Cinzas (PF)

março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

- 12 Dia do Município (FM)

abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

- 7 Paixão de Cristo (FM)
- 21 Tiradentes (FN)

maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

- 1 Dia do Trabalho (FN)

junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

- 8 Corpus Christi (FM)
- 9 Ponto facultativo

julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- 9 N. Senhora da Paz (FM) /
Data Magna do Estado (FE)

agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

- 7 Independência do Brasil (FN)
- 8 Ponto facultativo

outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- 12 N. Senhora Aparecida (FN)
- 13 Ponto facultativo
- 15 Dia do Professor (FESC)
- 28 Dia do Servidor Público (PF)

novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

- 2 Finados (FN)
- 3 Ponto facultativo
- 15 Proclamação da República (FN)
- 16 e 17 Ponto Facultativo
- 20 Dia da Consciência Negra (FE)

dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- 8 N. S. Imaculada Conceição (PF)
- 25 Natal (FN)
- 26-29 Recesso (PF)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 30 de Outubro de 2023

Ano I | Edição nº 693

Página 4 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 7.137, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 7.016, de 20 de dezembro de 2022, que Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo municipal.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que em virtude dos feriados de 15 e 20 de novembro, Proclamação da República e Dia Estadual da Consciência Negra, a manutenção de toda a estrutura da Prefeitura para atendimento parcial durante esse período acarretará gastos com energia, água, telefonia, internet, entre outros;

Considerando enfim que, tal medida poderá resultar em economia aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.016, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
XXI-B. 16 e 17 de novembro, quinta e sexta-feira, (Ponto Facultativo);

.....” (NR)

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às unidades municipais cujos serviços públicos são essenciais e não admitem interrupções, as quais deverão funcionar normalmente nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, cabendo aos respectivos dirigentes responsáveis justificar e definir os horários de trabalho dos servidores e de atendimento ao público visando atingir a eficiência frente a economia necessária.

Parágrafo único. As demais unidades que cumpram jornadas diferenciadas deverão fazer as adaptações necessárias ou adotar plantões, se necessário, observado o disposto neste decreto.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos municipais, nas respectivas áreas de competência, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto e assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

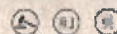
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 30 de Outubro de 2023

Ano I | Edição nº 693

Página 5 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CALENDRÁRIO DE FERIADOS E FACULTATIVOS 2023

janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Confrat. Universal (FN)
2 Ponto facultativo até 13h00

fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

20 Carnaval (PF)
21 Carnaval (PF)
22 Quarta-feira de Cinzas (PF)

março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 Dia do Município (FM)

abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 Paixão de Cristo (FM)
21 Tiradentes (FN)

maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 Dia do Trabalho (FN)

junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

8 Corpus Christi (FM)
9 Ponto facultativo

julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

9 N. Senhora da Paz (FM) /
Data Magna do Estado (FE)

agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 Independência do Brasil (FN)
8 Ponto facultativo

outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 N. Senhora Aparecida (FN)
13 Ponto facultativo
15 Dia do Professor (FESC)
28 Dia do Servidor Público (PF)

novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Finados (FN)
3 Ponto facultativo
15 Proclamação da República (FN)
16 e 17 Ponto Facultativo
20 Dia da Consciência Negra (FE)

dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

8 N. S. Imaculada Conceição (PF)
25 Natal (FN)
26-29 Recesso (PF)

Notas: feriado nacional (FN) / feriado estadual (FE) / feriado municipal (FM) / feriado escolar (FESC) / ponto facultativo (PF)

Fonte: Decreto nº 7.016, de 20/12/2022, alterado pelos Decretos nº 7.118, de 14/09/2023, e nº 7.137, de 25/10/2023.